

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 194

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 1435/2017, de 06 de outubro de 2017.**

Autorizar cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça,  
Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos do Convênio nº 09/2016, a anuência do Ofício Nº. 778/2017 - GP/TJRN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora ALEXSSANDRA RODRIGUES BEZERRIL, matrícula nº 09741, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 1448/2017, de 11 de outubro de 2017.**

Nomeia Coordenadora de Controle de  
Qualidade da Alimentação Escolar-CC5.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANTONIA ITAMINALVA BRITO para exercer o cargo de Coordenadora de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar-CC5 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 781/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:**

Art 1º- Conceder a VALDETE JERONIMO DA COSTA, Matrícula 5287, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 28.09.2017 à 12.10.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 13.10.2017 à 16.10.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 17 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 782/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DE LOURDES F. DA CRUZ, Matrícula 6097, de 06.10.2017 à 04.12.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 783/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KATIA DE BRITO VIEIRA FREITAS, Matrícula 9859, de 05.10.2017 à 24.10.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 25 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 784/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a IRANY CÂMARA DE MELO, Matrícula 5583, de 06.10.2017 à 04.11.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 785/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VALDECI DE FRANÇA SOARES GOMES, Matrícula 3604, de 10.10.2017 à 07.01.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 786/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANA CLEIDE DA SILVA SANTOS, Matrícula 11554, de 05.10.2017 à 02.01.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 787/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ERIDAUSA FONSECA DE OLIVEIRA, Matrícula 9879, de 13.09.2017 à 11.12.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 788/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KATIA GOMES FREIRE MEDEIROS DE ARAÚJO, Matrícula 221, de 08.10.2017 à 02.02.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 03 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 789/2017-SEMA, de 17 de Outubro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLÁUDIA MARIA VARELA DA SILVA MARINHO, Matrícula 6433, Conselheira Tutelar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 11.09.2017 à 20.09.2017, devendo retornar as suas funções em 21 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1708240011.0293**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 01.356.570/0001-81. DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de cobertura de seguro compreensivo; cobertura do casco 100% tabela FIPE; franquia normal, assistência 24 horas básica, para os veículos pertencentes a prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme estabelecido no anexo I do edital de convocação. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 23.405,03 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais, e três centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J. FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2017.  
 Magnus Kebyo Souza Batista - p/ contratante  
 Francisco Ednaldo Moreira de Sousa p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120022.0294**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ nº 24.208.480/0001-49. DO OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos em madeira destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.07 – Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 / 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015 / 1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 Elias Avelino dos Santos - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120022.0295**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.093.483/0001-68. DO OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos em madeira destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 96.268,80 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.07 – Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 / 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015 / 1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 Bruno Henrique Rodrigues - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120022.0296**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a COMERCIAL T & T LTDA – EPP, CNPJ nº 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos em madeira destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 56.832,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.07 – Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 / 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015 / 1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 Tutovan da Silva Morais - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120022.0297**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a EMPRESA B M TINOCO DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 14.337.094/0001-01. DO OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos em madeira destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40% NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 / 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015 / 1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 Beatriz Medeiros Tinoco De Andrade - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707310020.0304**

Contratante: O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.533.943/0001-94 e a Contratada a empresa LEONARDO COSTADOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.183.984/0001-00. DO OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 64.340,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e E. de Sec M.de Trab. Assist. S e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e M. do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 01000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviços da proteção social especial de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e gestão do B. Família e cad. único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01029, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2017.  
 Antônio Dantas Neto - p/ contratante  
 Leonardo Costa Dos Santos - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1705100015.330**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, Contratada Empresa Protásio Locação E Turismo Ltda, CNPJ nº 12.801.601/0001-82 – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento Básico- do valor: O custo para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal, durante o período de 02 (dois) meses, perfazendo um total global para os dois meses de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) – Da Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 – Secretaria M. de Habit. R. Fundiária e Saneamento - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.095 – Manutenção das atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ - FONTE DE RECURSO: 01000 – Da Vigência: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 19 de dezembro de 2017

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de outubro de 2017.  
 Leonardo Medeiros de Paula  
 Israel José Protásio de Lima

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1705100015.0332**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, Contratada Empresa Protásio Locação E Turismo Ltda, CNPJ nº 12.801.601/0001-82 – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Fundação Cultural Dona Militana - Do valor: O custo para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal, durante o período de 02 (dois) meses, perfazendo um total global para os dois meses de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) – Da Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 026 – Fundação Cultural Dona Militana - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.061 – Manutenção das atividades da Fundação dona Militana - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ - FONTE DE RECURSO: 01000 – Da Vigência: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 19 de dezembro de 2017

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de outubro de 2017.  
 Flávio Henrique de Oliveira  
 Israel José Protásio de Lima

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702030004.0316**

Contratante: O Fundo Municipal De Assistência Social Da Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 14.533.943/000194 e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 79.678,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Trab. Assist. Social e Cidadania - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social – Programa de trabalho: 039 – Manutenção e Estrutura da Secretaria; 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do IGD/ SUAS; 2.041 – Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social; 2.043 – Serviço de proteção social e esp de media complexidade ; 2.044 – Serviço de proteção social básica; 2.046 – Fortalecimento do controle social – IGD / SUAS; 2.049 – Apoio a org. e gestão do programa bolsa familia-IGD/PBF; 2.202 – Serv. De proteção social especial de alta complexidade; 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na escola ; 2.289 – Fortalecimento do controle social IGD / PBF - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000 / 1029 - Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2017.  
 Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto da SEMTASC  
 Tercio Câmara Flor p/ contratada

**EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 120/2017**

Pelo presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo – Secretário Municipal de Educação, o(a) senhor(a) Abel Soares Ferreira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, O Fornecedor Individual, RESPONSÁVEL A QUATRO ESCOLAS DO POLO IV (EM. Benigna Silva; EM. Jose Horácio de Góis; EM. Luís Ferreira Assunção e EM. Jessica Debora de Melo) com sede na Rua Geraldo Cassimiro, n.º 218 - Comunidade de Guanduba, Município de São Gonçalo do Amarante/ RN inscrito no CNPJ sob n.º 838.571.414-68, neste ato representado pelo Sr. VENICIUS VALDIVINO da Silva, brasileiro(a), CPF nº 838.571.414-68, residente e domiciliado na Rua Geraldo Cassimiro, n.º 218, Comunidade de Guanduba, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade de alteração contratual, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo de Apostilamento ao Contrato Nº. 120/2017, celebrado em 02/05/2017, inaugurado pelo Chamada Pública nº 03/2017, para alterar o CNPJ do contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes: INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Educação, sendo o mesmo responsável pelo ato de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento. – DA ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA: Fica alterado o preâmbulo do Contrato, devido a alteração da pessoa física para a pessoa jurídica do mesmo fornecedor. O CONTRATADO passa a ser a Pessoa Jurídica: V V da Silva – ME, com nome fantasia VENICIUS VALDIVINO, natureza jurídica de Microempreendedor Individual – MEI, inscrito no CNPJ: 10.584.567/0001-06. E não mais o Fornecedor Individual VENICIUS VALDIVINO da Silva, com CPF: 838.571.414-68.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2017.  
 ABEL SÓARES FERREIRA e VENICIUS VALDIVINO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705090019.0331**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35e a Contratada a empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.471.402/0001-25 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES CAPAZES DE PROMOVER A AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES JÁ EXISTENTE E EM OPERAÇÃO (INTRANET), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 54.587,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1000/1019 - Da vigência: O contrato será firmado até 31 de dezembro de 2017, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de outubro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 Everton Mendonça Ebara

**EXTRATO DE CONTRATO nº 1708300006.0286**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: BKL Construções Ltda, CNPJ nº 03.372.105/0001-60. OBJETO: A prestação de serviços de implantação de rede elétrica, a fim de efetuar a extensão da rede elétrica partindo da comunidade de Uruaçu indo até o Santuário dos Mártires, numa distância de 3.200m, na zona rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme projetos e croquis arquivados na Secretaria Municipal de Administração do referido município. VALOR GLOBAL: R\$ 203.946,00 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 005/2017 (Processo/PMSGAR/Nº 1708300006/2017). DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017. VIGÊNCIA: Considerando o fato extraordinário da canonização dos Mártires, para o qual a obra de eletrificação tem correlação de importância direta, excepcionalmente, o presente contrato vigorará até o dia 03 de outubro próximo, com vigência a partir da data de sua assinatura e, somente, por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pelo CONTRATANTE, poderá a sua vigência ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão dos serviços. SIGNATÁRIOS: José Basílio do Nascimento Júnior – pelo Contratante, e Adelson Gustavo Coelho Ponciano – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2017.  
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 074/2016,**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ nº 07.443.865/0001-71 - DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto termo aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, destinado à Conclusão da obra de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - pré-infância, padrão tipo B, a contar de 23 de Setembro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 22 de Dezembro de 2017. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015. – SIGNATÁRIOS: Abel soares Ferreira e Ana Elizabeth Thé Bonifácio Freire.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 074/2016,**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ nº 07.443.865/0001-71 - DO REAJUTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 49.948,81 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), o que representa um reflexo financeiro de 6,28%, se adequando ao limite de estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015. – SIGNATÁRIOS: Abel soares Ferreira e Ana Elizabeth Thé Bonifácio Freire.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Setembro de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 121/2017**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: Maria De Fátima Araújo Silva – ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60 - DO REAJUTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 1.284,65 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), o que representa um reflexo financeiro de 1,49% nos termos da planilha anexada aos autos, se adequando ao limite estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA 33.90.31 – Prem. Cul. Art. Cient. Desp. Outro; FONTE DE RECURSO 1000 – Signatários: Micael Moreira da Silva e Maria de Fátima Araújo Silva

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2017.  
 Micael Moreira Da Silva  
 Secretário de Juv., Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 114/2017**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Fernandes & Medeiros Varejista Ltda - ME, - CNPJ nº 08.883.446/0001-13 - DO REAJUTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), o que representa um reflexo financeiro de 1,78% nos termos da planilha anexada aos autos, se adequando ao limite estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA 33.90.31 – Prem. Cul. Art. Cient. Desp. Outro; FONTE DE RECURSO 1000 – Signatários: Micael Moreira da Silva e Luiz Jurandir de Medeiros

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2017.  
 Micael Moreira Da Silva  
 Secretário de Juv., Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 231/2015**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.966.548/0001-93 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de Agosto de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até dia 29 de Setembro de 2017. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30: Material de consumo NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39- outros serviços de terceiro - PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 1000/1015

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Agosto de 2017.  
 Abel Soares Ferreira  
 Lucilene de Castro Pereira

**EXTRATO DE CONTRATO nº 1708300006.0286**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: BKL Construções Ltda, CNPJ nº 03.372.105/0001-60. OBJETO: A prestação de serviços de implantação de rede elétrica, a fim de efetuar a extensão da rede elétrica partindo da comunidade de Uruaçu indo até o Santuário dos Mártires, numa distância de 3.200m, na zona rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme projetos e croquis arquivados na Secretaria Municipal de Administração do referido município. VALOR GLOBAL: R\$ 203.946,00 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 005/2017 (Processo/PMSGAR/Nº 1708300006/2017). DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017. VIGÊNCIA: Considerando o fato extraordinário da canonização dos Mártires, para o qual a obra de eletrificação tem correlação de importância direta, excepcionalmente, o presente contrato vigorará até o dia 03 de outubro próximo, com vigência a partir da data de sua assinatura e, somente, por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pelo CONTRATANTE, poderá a sua vigência ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão dos serviços. SIGNATÁRIOS: José Basílio do Nascimento Júnior – pelo Contratante, e Adelson Gustavo Coelho Ponciano – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2017.  
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 074/2016,**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ n.º 07.443.865/0001-71 - DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto termo aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, destinado à Conclusão da obra de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - pré-infância, padrão tipo B, a contar de 23 de Setembro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 22 de Dezembro de 2017. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 - Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015. - SIGNATÁRIOS: Abel soares Ferreira e Ana Elizabeth Thé Bonifácio Freire.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Setembro de 2017.

Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 074/2016,**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ n.º 07.443.865/0001-71 - DO REAJUTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 49.948,81 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), o que representa um reflexo financeiro de 6,28%, se adequando ao limite de estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 - Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015. - SIGNATÁRIOS: Abel soares Ferreira e Ana Elizabeth Thé Bonifácio Freire

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Setembro de 2017.

Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 121/2017**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: Maria De Fátima Araujo Silva - ME, CNPJ n.º 11.886.312/0001-60 - DO REAJUTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 1.284,65 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), o que representa um reflexo financeiro de 1,49% nos termos da planilha anexada aos autos, se adequando ao limite estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 - Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA 33.90.31 - Prem. Cul. Art. Cient. Desp. Outro; FONTE DE RECURSO 1000 - Signatários: Micael Moreira da Silva e Maria de Fátima Araújo Silva

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2017.

Micael Moreira Da Silva  
 Secretário de Juv., Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 114/2017**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Fernandes & Medeiros Varejista Ltda - ME, - CNPJ n.º 08.883.446/0001-13 - DO REAJUTE CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), o que representa um reflexo financeiro de 1,78% nos termos da planilha anexada aos autos, se adequando ao limite estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 - Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA 33.90.31 - Prem. Cul. Art. Cient. Desp. Outro; FONTE DE RECURSO 1000 - Signatários: Micael Moreira da Silva e Luiz Jurandir de Medeiros

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2017.

Micael Moreira Da Silva  
 Secretário de Juv., Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 231/2015**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 17.966.548/0001-93 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de Agosto de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até dia 29 de Setembro de 2017. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO: 1.145 - Construção Reforma e Ampliação de Creches NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30- Material de consumo NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39- outros serviços de terceiro - PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 1000/1015 -

Signatários: Abel Soares Ferreira e Lucilene de Castro Pereira  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Agosto de 2017.

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2012**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2012, referente aos serviços de execução de implantação da Rede de Distribuição de Água do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante e Ampliação dos Sistemas de Distribuição de Água da sede do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350824-56-2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA conforme definido pelo Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 049, de 17 de Julho de 2009, que entre si celebram a União, por intermédio da Prefeitura Municipal De São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Saneamento com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Construtora A. Gaspar S/A, CNPJ n.º 08.323.347/0001-87 - Da prorrogação de prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, destinado aos serviços de execução de implantação da rede de distribuição de água do aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN e ampliação dos sistemas de distribuição de água da sede desta municipalidade, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350824-56-2011 - MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA conforme definido pelo plano diretor municipal, lei complementar nº 049, de 17 de julho de 2009, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 001/2012 por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de outubro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 27 de janeiro de 2018. - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.026 - Secretaria M. de H. Regularização F. e Saneamento PROGRAMADE TRABALHO 1.111 - Construção de Adutoras Saneamento Urbano e Rural NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-pj NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 - Obras e Instalações NATUREZA DA DESPESA 44.90.92 - Despesas de Exercício anterior FONTE DE RECURSO 1000/1030

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2017.  
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA e CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP CNPJ n.º 11.098.501/0001-79 - Do reajute contratual: A readequação será equivalente a um acréscimo de R\$ 21.822,49 (vinte e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 8,608% (oito virgula seiscentos e oito por cento) do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único. - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.014 - Bloco Invest. Construção de Polos de Academias da Saude PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 - Bloco Invest. ampliação e reforma Unidades de Saude-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 - Bloco Invest. Construção de Unidades B.de Saude - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 - Bloco Invest. Construção.ref. e amplia. de estabel.de V Saude PROGRAMA DE TRABALHO 1.090 - Bloco Invest. Construção do Centro Psicossocial-CAPS PROGRAMA DE TRABALHO 1.092 - Bloco Invest. Construção do Centro esp. em Reabilitação NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pj NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000/1064/1065/1066.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2017.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA e ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17100040018/2017.  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0105/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locar mão-de-obra terceirizada para auxiliar o Poder Público na manutenção de iluminação pública.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 001/2017. 1. DA IMPUGNAÇÃO - Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 0105/2017, recebido em 18/10/2017, no qual alega a Impugnante, que a exigência contida no item 9, subitem 4, alínea "a", está eivada de ilegalidade, pois não é recepcionada pela Lei Federal n.º 8.666/1993. 2. DA APRECIÇÃO - I - PRELIMINARMENTE: REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE: Empresa WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, situada à Rua Engenheiro José Rocha, n.º 3386, Candelária, Natal/RN, CNPJ 08.563.494/0001-24, apresentou a petição de Impugnação em 18/10/2017, portanto, dentro do prazo previsto para o oferecimento de impugnação, o que me leva a proceder a sua admissibilidade. 3. DO MÉRITO: O objeto licitado é a terceirização de mão-de-obra para auxiliar o Poder Público na manutenção de iluminação pública sem, contudo, o Estado Municipal assumir qualquer responsabilidade técnica e/ou trabalhista com os profissionais indicados para a prestação dos serviços, conforme se extrai dos autos, especialmente da minuta do contrato administrativo que é parte integrante do edital de licitação. - O trabalho consiste de serviços que mesclam partes simples como substituir uma lâmpada, e complexas como a colocação de postes com a instalação de redes elétricas. Sendo complexas, os profissionais que estarão vinculados a uma empresa encarregada fornecer mão-de-obra para executar este tipo de serviço, precisam estar sob responsabilidade técnica de profissionais competentes. E como em algumas situações o trabalho envolve obras físicas é óbvio que a empresa detentora de contratos com essa mão-de-obra tenha em seu quadro pelo menos um profissional técnico engenheiro civil ou elétrico com registro no órgão encarregado de acompanhar este tipo de trabalho. - Não se está cobrando nada de forma desarrazoada, pois se a empresa terceiriza mão-de-obra para determinados serviços envolvendo obras físicas deve ter ou providenciar o seu registro junto ao órgão fiscalizador, no caso o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Quanto a comprovação técnico-profissional para gerenciamento de pessoal a legislação exige que a empresa tenha em seu quadro de empregados um profissional registrado junto ao Conselho Regional de Administração - CRA. - De outra sorte, entende-se de bom alvitre destacar que a exigência guerreada pela empresa impugnante não visa em momento algum limitar a concorrência entre possíveis interessados, conforme ocupou-se a dita empresa de apontar em seu arrazoado. O que a Administração Pública está de forma preventiva exigindo é que a empresa que venha sagrar-se vencedora do certame e posteriormente contratada não transfira ônus adicionais ao Município, como a responsabilização que não pretende assumir. Também não é razoável aceitar que o fato de se estar exigindo algo perfeitamente crível de acordo com a legislação nacional em vigor, venha prejudicar a concorrência ou direcionar para um possível favorecimento que, aliás, não foi aventado pela impugnante. Assim, com as convicções acima declinadas, acolho a admissibilidade da Impugnação para, no mérito, INDEFERIR-LA. Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
 Pregoeira Oficial

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo , o senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo agente político foi nomeado por meio da Portaria n.º 009/2017 da lavra de Sua Excelência - o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 097/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E JOGOS EM MADEIRA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à

contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de brinquedos e jogos em madeira, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação - Abel Soares Ferreira (Secretário Municipal).

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ nº 24.208.480/0001-49 Endereço: Rua Cel. Estevam, nº 1598, Bairro: Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000, TEL.: (84) 3212-1646/ 3221-4987 - FONE/FAX (84) 3201-0058, e-mail: contato@livrariacnfianca.com.br. Representante: Elias Avelino dos Santos Carteira de Identidade nº. 364.531 - SSP/RN e CPF/MF nº. 307.504.904-20. Endereço: Rua Currais Novos, apto. 801 – Resid. Versalhes, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-110.					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908296	CARIMBOS PEDAGÓGICOS: PSICO-AVALIAÇÃO- EXPRESSÕES FACIAIS. 16 UNIDADES. 3,5 X 4,5 CM MARCA : CARLU	80	UN	47,00	3.760,00
908307	CASINHA DE BONECA DIMENSÕES: 131 CM LARGURA, 143 CM ALTURA E 161 CM COMPRIMENTO MARCA : CIA BRINK	5	UN	1.800,00	9.000,00
Empresa: LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.093.483/0001-68 Endereço: Rua Joana Souza Gusso, 167 – Boa Vista, Curitiba/PR – CEP 82560-050, Fone (41) 3265-2632; FAX (41) 3257- 4024, Email: bruno.masterbrink@gmail.com. Representante: BRUNO HENRIQUE RODRIGUES Carteira de Identidade nº. 8.973.178-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 048.568.979-00. Endereço: Rua João Bonat, 430, Novo Mundo, CEP 81.050-170.					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908279	NÚMEROS E SINAIS: MATERIAL: M.D.F. 35 PEÇAS (NÚMEROS COM 5 CM). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA, 18 X 18 X 4 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	13,00	1.040,00
908280	NÚMEROS E QUANTIDADES: MATERIAL M.D.F. 30 PEÇAS (NÚMEROS COM 5 CM). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA, 18 X 18 X 4 CM. IDADE A PARTIR DOS 5 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	26,00	2.080,00
908282	ALFABETO SILÁBICO: MATERIAL M. D. F. 150 PEÇAS 4 X 4 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 18 X 18 X 6 CM. IDADE: A PARTIR DOS 4 ANOS. MARCA : MASTER BRINK	80	UN	22,00	1.760,00
908283	MATERIAL DOURADO: MATERIAL: MADEIRA M.D.F. 611 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 23,5 X 23,5 X 12 CM. IDADE: A PARTIR DOS 5 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	28,50	2.280,00
908284	DOMINÓ CORES CONTENDO: TRÂNSITO, CORES, FORMAS, DIVISÃO, SILÁBICA E CORRESPONDÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL: M. D. F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 9,5 X 17 X 4 CM. MARCA : CARLU	80	UN	14,00	1.120,00
908285	ÁBACO: ÁBACO ABERTO. MATERIAL: BASE DE MADEIRA 30 X 7 X 11 CM COM CINCO VARETA E CINCO BOLINHAS M.D.F. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHIVEL. IDADE: A PARTIR DOS 4 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	13,50	1.080,00
908286	ENCAIXE: MOCHILA DE ENCAIXE COM 1.000 PEÇAS. A PARTIR DE 4 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	85,00	6.800,00
908288	TANGRAM: MATERIAL: M.D.F. 70 PEÇAS 10 BASES DE 14 X 14 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 18 X 18 X 5 CM. IDADE: A PARTIR DOS 5 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	20,40	1.632,00
908290	QUEBRA CABEÇAS: ALIMENTOS: MATERIAL: M.D.F.. 20 PEÇAS. BASE 10 DE 34 X 26 CM. EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHIVEL. A PARTIR DOS 3 ANOS.. MARCA : CARLU	80	UN	15,50	1.240,00
908291	QUEBRA CABEÇA: CORPO HUMANO: MATERIAL: M.D.F. 16 PEÇAS. BASE 34 26 CM. EMBALAGEM PLÁSTICO ENCOLHIVEL. IDADE: A PARTIR DOS 3 ANOS MARCA : CARLU	80	UN	15,50	1.240,00
908292	QUEBRA CABEÇAS SILÁBICO: TRANSÍLABA: MATERIAL: M.D.F. 16 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 15 X 18 X 4 CM. A PARTIR DOS 3 ANOS. MARCA : CARLU	80	UN	22,00	1.760,00
908293	QUEBRA CABEÇAS SILÁBICO: ZOOSÍLABA: MATERIAL: M.D.F. 18 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 15 X 18 X 4 CM. IDADE: A PARTIR DOS 3 ANOS MARCA : CARLU	80	UN	22,00	1.760,00
908294	PEQUENO ENGENHEIRO: MATERIAL: M.D.F. 50 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 18 X 18 X 6 CM. . IDADE: A PARTIR DOS 3 ANOS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	10,00	800,00

908295	SEQUÊNCIAS LÓGICAS: NATUREZA; CAÇA E PESCA; DESMATAMENTO; DESPERDÍCIO; POLUIÇÃO; SEPARANDO O LIXO, MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA DE 9,5 17 X 4,5 CM MARCA : CARLU	80	UN	16,00	1.280,00
908297	BONECAS TAMANHO 30 CM E 50CM MARCA : ANJO	80	UN	23,80	1.904,00
908300	CAMINHÃO BOIADEIRO COM CAVALOS, MATERIAL EM PLÁSTICO, MEDINDO 10,7CM DE LARGURA, 33,5 CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS MARCA : POLIPLAC	80	UN	12,27	981,60
908301	CAMINHÃO BASCULANTE MATERIAL EM PLÁSTICO, 18CM DE COMPRIMENTO, 07 CM DE LARGURA, E 06 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS. MARCA : POLIPLAC	80	UN	11,49	919,20
908303	BAMBOLÉS, 60CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COLORIDO MARCA : CEMAR	80	UN	1,75	140,00
908305	BANDINHA RÍTMICA MARCA : BRINK MOBIL	80	UN	170,00	13.600,00
908308	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA COM 68 PEÇAS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	200,00	16.000,00
908309	CONJUNTOS DE ARAMADOS COM 06 PEÇAS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	110,00	8.800,00
908310	LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS COM 52 PEÇAS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	180,00	14.400,00
908311	JOGO DE ARGOLA CRUZ EM M.D.F COM DUAS PEÇAS DE 45 X 7 CM E 3 ARGOLAS PLÁSTICAS MARCA : MASTER BRINK	80	UN	16,15	1.292,00
908312	CUBOS EDUCATIVOS EM PLÁSTICOS PVC E ESPUMA, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 10 PEÇAS DE 100 X 100MM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS MARCA : BRINK MOBIL	80	UN	93,50	7.480,00
908313	CUBOS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS (PSICOMOTRICIDADE 02 PEÇAS) MARCA : BRINK MOBIL	80	UN	61,00	4.880,00
<p>Empresa: COMERCIAL T &amp; T LTDA - CNPJ nº 05.009.904/0001-00          Endereço: Rua General Osório, 200, Cidade Alta – CEP 59.025-150 – Natal/RN – Fone (84) 3301-3425, Email: comercialt.trn@gmail.com.          Representante: TUTOVAN DA SILVA MORAIS          Carteira de Identidade nº. 2.231.105 SSP/RN e CPF/MF nº. 047.435.034-77.          Endereço: Rua Do Melaço, 3212 – Conj. Nova Natal, Lagoa Azul – Natal/RN.</p>					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908275	JOGO DE MEMÓRIA: CADA JOGO DEVERÁ CONTER: FORMAS; ANIMAIS; NUMERAIS E PROFISSÕES, CONFECCIONADO EM MATERIAL: M. D. F. 40 PEÇAS 5X5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 12,5 X 12,5 X 5 CM MARCA : CARLU	80	UN	17,50	1.400,00
908276	ALFABETO MÓVEL: MATERIAL M. D. F. DEGRAU 05 JOGOS DE ALFABETO COMPLETOS, SERIGRAFADOS NOS DOIS LADOS (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS) BASE 38X 20,5 X 20 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. IDADE: A PARTIR DOS 4 ANOS MARCA : CARLU	80	UN	58,00	4.640,00
908278	ALFABETO RECORTADO MINÚSCULO: MATERIAL M. D. F. LETRAS 5 CM 36 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 15 X 15 X 4,5CM. A PARTIR DOS 2 ANOS MARCA : CARLU	80	UN	45,00	3.600,00
908287	TAPETES ALFANUMÉRICO PEQUENO: MATERIAL: E.V.A. 6 MM, 36 PEÇAS DE 12 X 12 CM. TAPETE DE 67 X 67 CM. IDADE: A PARTIR DOS 3 ANOS. MARCA : CARLU	80	UN	34,90	2.792,00
908298	BONECOS TAMANHO 30 CM E 50CM MARCA : HEFER	80	UN	34,00	2.720,00
908299	ESPELHOS-TAMANHO 50X80 (PARA O FAZ DE CONTA) MARCA : SANTANA	80	UN	86,00	6.880,00
908302	BOLAS, PESO 70 GRAMAS, MATERIAL EM VINIL, DIÂMETRO DA BOLA É DE 20 CENTÍMETRO, CORES SORTIDAS MARCA : BANDEIRANTES	80	UN	20,00	1.600,00
908304	BRINQUEDOS PARA SALA, QUARTO E COZINHA - SOFÁ, ESTANTE, GELADEIRA, FOGÃO, MESA, ARMÁRIO, CAMA, GUARDA-ROUPA, PANEAS, FRIGIDEIRAS, TV, FILTRO MARCA : MEGA	80	UN	175,00	14.000,00
908306	KITS LITERÁRIO CONTENDO DOIS BAÚS DE FANTASIAS UM TEATRO DE FANTOCHE E CINCO CONJUNTO DE FANTOCHE	80	UN	240,00	19.200,00

MARCA : CARLU					
Empresa: B M TINOCO DE ANDRADE – ME - CNPJ nº 14.337.094/0001-01 Endereço: General Oliveira Galvão, 1045, Sala 02-Tirol - Natal/RN, Fone 3211-0528, Email: bmtinoco1@hotmail.com. Representante: Beatriz Medeiros Tinoco de Andrade Carteira de Identidade nº. 002.040.428 SSP/RN e CPF/MF nº. 074.254.084-73. Endereço: Rua Nival Câmara, 2015, Lagoa Nova – Natal/RN.					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908289	CUBO TÁTIL: MATERIAL: E.V.A. 6 PEÇAS DE 25 X 25 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA. IDADE: A PARTIR DOS 5 ANOS MARCA: JOTT PLAY	80	UN	49,90	3.992,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 097/2017-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 097/2017-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2017.

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABEL SOARES FERREIRA

P/ CONTRATANTE

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

P/ CONTRATADA

LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI – EPP

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES

P/ CONTRATADA

COMERCIAL T & T LTDA

TUTOVAN DA SILVA MORAIS

P/ CONTRATADA

B M TINOCO DE ANDRADE – ME

BEATRIZ MEDEIROS TINOCO DE ANDRADE

P/CONTRATADA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor Antônio Dantas Neto, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 091/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de utensílios domésticos, para atender as necessidades da SEMTASC, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – Antônio Dantas Neto (Secretário Municipal).

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME - CNPJ número 11.183.984/0001-00  
 Endereço: Rua Tauá, nº 2051 – Potengi, Natal/RN, CEP: 59.032-620, Tel.: (84) 3212-1646 / 9 9960-9701, e-mail: lc.comercial2009@hotmail.com.  
 Representante: Leonardo Costa dos Santos  
 Carteira de Identidade nº. 001.859.153-SSP/RN e CPF nº. 070.802.104-29  
 Endereço: Rua Currais Novos, nº 110, apto. 801 – Res. Versalhes, Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.031-110

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
908156	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, aproximadamente 13x35m, capacidade mínima 8 litros. MARCA : PRATIC	30	UN	6,50	195,00
908157	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, APROXIMADAMENTE 16X40M, CAPACIDADE MÍNIMA 13,5 LITROS MARCA : PRATIC	30	UN	7,90	237,00
908158	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, APROXIMADAMENTE 22X54M, CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. MARCA : PRATIC	30	UN	15,00	450,00
908159	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA. MARCA : PRATIC	15	UN	11,00	165,00
908160	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA. MARCA : PLASTEX	15	UN	14,90	223,50
908161	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE. MARCA : PRATIC	15	UN	20,00	300,00
908162	ESCORREDOR DE PRATO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X7 CM. MARCA : PLASÚTIL	15	UN	39,00	585,00
908163	Jarra, plástico resistente, capacidade mínima de 1,4L 3,5L, com tampa, branca, água/suco, com bico no corpo e alça MARCA : PRATIC	20	UN	9,90	198,00
908164	JARRA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, COM TAMPAS, BRANCA, ÁGUA/SUCO, COM BICO NO CORPO E ALÇA. MARCA : PRATIC	25	UN	9,90	247,50
908165	JARRA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, COM TAMPAS, BRANCA, ÁGUA/SUCO, COM BICO NO CORPO E ALÇA. MARCA : PLASÚTIL	15	UN	19,00	285,00
908166	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA, COM TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. MARCA : PRATIC	20	UN	11,00	220,00
908167	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26 CM. MARCA : PLASÚTIL	20	UN	4,50	90,00
908168	PENEIRA - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM, TELA EM NYLON. MARCA : PLASÚTIL	25	UN	10,00	250,00
908169	PENEIRA - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DIÂMETRO, TELA EM NYLON. MARCA : PLASÚTIL	25	UN	13,40	335,00
908170	PENEIRA - DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM DIÂMETRO, TELA EM NYLON. MARCA : PLASÚTIL	20	UN	18,00	360,00
908171	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA. MARCA : BRASAMI	15	UN	4,90	73,50
908172	POTE PARA AÇÚCAR - POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA POR AÇÚCAR, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TAMPAS ENCAIXÁVEL TAMBÉM EM PLÁSTICO. DE BOA QUALIDADE. MARCA : PLASÚTIL	20	UN	9,50	190,00
908173	POTE PARA CAFÉ - POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA POR CAFÉ (RECIPIENTE DE CAFÉ) COM CAPACIDADE PARA 1KG, TAMPAS ENCAIXÁVEL TAMBÉM EM PLÁSTICO. DE BOA QUALIDADE. MARCA : PLASÚTIL	20	UN	9,50	190,00

908174	POTE PLÁSTICO PARA BISCOITO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X16 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,7 LITROS. MARCA : PRATIC	20	UN	9,00	180,00
908175	POTE PLÁSTICO PARA CONDIMENTO DE MESA, TIPO FARINHEIRO/AÇUCAREIRO. COM TAMPA E FUROS QUE PERMITAM A SAÍDA DO PRODUTO. CAPACIDADE 350 ML. MARCA : PRATIC	20	UN	7,00	140,00
908176	Prato plástico produzido em polipropileno virgem atóxico. Medindo: 21 cm de diâmetro por 4 de altura. Cor Padrão: Azul. MARCA : PRATIC	800	UN	2,30	1.840,00
908177	SALEIRO EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 800ML MÍNIMO, TRANSPARENTE ATÓXICO BRANCO, AFIXAR PAREDE, USO DOMÉSTICO MARCA : PLASÚTIL	15	UN	6,50	97,50
908178	VASILHA C/ TAMPA - PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35CM. MARCA : PLASÚTIL	50	UN	25,00	1.250,00
908179	VASILHA C/ TAMPA - PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 30CM. MARCA : PRATIC	50	UN	19,50	975,00
908180	VASILHA C/ TAMPA - PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20CM. MARCA : PRATIC	50	UN	16,00	800,00
908181	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29X20MM, COM BORDAS, COM ALÇAS. MARCA : PLASÚTIL	40	UN	10,75	430,00
908182	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS. MARCA : PLASÚTIL	40	UN	10,75	430,00
908183	CANECA PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO, 300 ML. COR PADRÃO: AZUL. MARCA : KOISA DE KOZINHA	800	UN	2,30	1.840,00
908184	CESTO LIXO, TELADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CORES VARIADAS, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO - 26,5 CM, ALTURA - 28 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MARCA : PLASÚTIL	45	UN	7,90	355,50
908185	CESTO LIXO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR PRETA. MARCA : PRATIC	45	UN	13,50	607,50
908186	CESTO LIXO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR PRETA. MARCA : PLASÚTIL	40	UN	44,00	1.760,00
908187	CESTO LIXO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR PRETA. MARCA : PLASÚTIL	30	UN	49,00	1.470,00
908188	COPO DE VIDRO DE 300 ML - INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA TRANSPARENTE. MARCA : CISPER	200	UN	3,50	700,00
908189	FAQUEIRO 24 PEÇAS, COMPOSTO DE 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS, 06 COLHERES DE SOPA E 06 COLHERES DE CAFÉ. MARCA : MARTINASSO	20	UN	35,00	700,00
908190	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES (CAFÉ/CHÁ), COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COMPLETA, COM TAMPA DE ROSQUEAR. MARCA : MOR	15	UN	34,00	510,00
908191	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES (CAFÉ/CHÁ), CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 2L. MARCA : INVICTA	25	UN	79,00	1.975,00
908192	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA/TAPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA. MARCA : OBBA	15	UN	120,00	1.800,00
908193	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 5L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA/TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA. MARCA : OBBA	20	UN	35,00	700,00
908194	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES, PARA CAFEZINHO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; CONTENDO: 06 XÍCARAS 06	25	UN	30,00	750,00

	PIRES. MARCA : WHEATON				
908195	JOGO DE XÍCARAS COM PIREAS, PARA CHÁ EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; CONTENDO: 06 XÍCARAS 06 PIREAS. MARCA : WHEATON	25	UN	34,00	850,00
908196	MONOBLOCO ORGANIZADOR TALHER. DESCRIÇÃO: COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 2,4 LITROS, POR DIVISÃO MEDIDAS APROXIMADAS: 54X32X10 CM. MARCA : PLASÚTIL	15	UN	61,00	915,00
908197	PEGADOR PARA MASSA DE AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 205 MM, ESPESSURA 0.8 MM, ALTURA 49 MM, LARGURA 48 MM. MARCA : MERCAMIX	20	UN	14,90	298,00
908198	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM - EM VIDRO TRANSPARENTE, 22 X 32CM, DE BOA QUALIDADE. MARCA : IMP	200	UN	5,98	1.196,00
908199	PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO 22CM - EM VIDRO TRANSPARENTE, 22 X 32CM, DE BOA QUALIDADE. MARCA : IMP	200	UN	5,98	1.196,00
908200	RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO. MARCA : MARCAMIX	15	UN	30,00	450,00
908201	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO MÉDIO 22CM, TAMANHO GRANDE. MARCA : ARTEZANAL	40	UN	20,00	800,00
908202	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 30 CM, ÁREA ÚTIL 5CM. MARCA : ALVES	35	UN	3,90	136,50
908203	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 34 CM, ÁREA ÚTIL 5CM. MARCA : ALVES	35	UN	7,50	262,50
908204	COLHER DE PAU, MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 59 CM, ÁREA ÚTIL 8CM. MARCA : ALVES	35	UN	13,50	472,50
908205	FACA PARA AÇOUGUE 20CM - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, COMPRIMENTO CABO APROXIMADO 13 CM, ESPESSURA LÂMINA 2.5 MM. MARCA : MARCAMIX	20	UN	25,00	500,00
908206	TÁBUA DE CORTE EM PLÁSTICO COR BRANCO - MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM X 33CM, ESPESSURA: 0,8 CM. MARCA : PLASÚTIL	15	UN	23,90	358,50
908207	TÁBUA DE CORTE EM PLÁSTICO COR BRANCO - MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM, ESPESSURA: 1 CM . MARCA : PLASÚTIL	10	UN	110,00	1.100,00
908208	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, PARA FERVER ÁGUA, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA. MARCA : BALDUINO	20	UN	47,00	940,00
908209	COLHER EM ALUMÍNIO REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, PARA ARROZ. MARCA : ABC	35	UN	19,50	682,50
908210	COLHER EM ALUMÍNIO REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA ARROZ. MARCA : ABC	35	UN	22,00	770,00
908211	COLHER EM ALUMÍNIO REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, PARA ARROZ. MARCA : ABC	35	UN	22,00	770,00
908212	COLHER PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. MEDINDO: 15 CM DE COMPRIMENTO POR 3 DE LARGURA. COR PADRÃO: AZUL. MARCA : KOISA DE KOZINHA	800	UN	0,60	480,00
908213	Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com aproximadamente 25cm de comprimento, área útil com aproximadamente 09cm de diâmetro, resistente MARCA : BALDUINO	25	UN	18,00	450,00
908214	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM APROXIMADAMENTE 09CM	25	UN	18,00	450,00

	DE DIÂMETRO, RESISTENTE. MARCA : BALDUINO				
908215	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE. MARCA : BALDUINO	20	UN	24,00	480,00
908216	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, COM APROXIMADAMENTE 26CM DE DIÂMETRO E 30CM DE ALTURA, COM ALÇA E TAMPA. MARCA : BALDUINO	10	UN	50,00	500,00
908217	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE DIÂMETRO E 35CM DE ALTURA, COM ALÇA E TAMPA. MARCA : BALDUINO	10	UN	72,00	720,00
908218	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO MÉDIO DE 30CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS. MARCA : BALDUINO	15	UN	69,00	1.035,00
908219	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO MÉDIO 50CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS. MARCA : BALDUINO	15	UN	79,00	1.185,00
908220	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 36 CM DE COMPRIMENTO. MARCA : BALDUINO	15	UN	19,00	285,00
908221	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO. MARCA : BALDUINO	15	UN	17,00	255,00
908222	ESPÁTULA PARA FRITURA DE AÇO INOXIDÁVEL - MATERIAL CABO DE MADEIRA TRATADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 37.5 CM, LARGURA 9,5 CM, ALTURA 2,4 CM. MARCA : MARCAMIX	15	UN	19,50	292,50
908223	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO, PARA USO NO DIA-A-DIA, PRÁTICO, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 6CM, LARGURA 17,5 CM. MARCA : KOISA DE KOZINHA	20	UN	12,00	240,00
908224	FAÇA - EM AÇO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10" (POLEGADAS), CABO EM POLIPROPILENO, PARA PÃO. MARCA : MARCAMIX	20	UN	27,00	540,00
908225	FORMA REDONDA P/BOLO APROXIMADAMENTE 40CM LISA (SEM BURACO) - EM ALUMÍNIO, DE BOA QUALIDADE. MARCA : BALDUINO	25	UN	26,90	672,50
908226	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, COM CABO E TAMPA, DIÂMETRO MÉDIO DE 40CM X 40CM, ALTURA: 7CM. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. MARCA : BALDUINO	10	UN	89,00	890,00
908227	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, COM CABO E TAMPA, DIÂMETRO MÉDIO DE 30CM X 26CM, ALTURA: 7CM. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. MARCA : BALDUINO	20	UN	52,00	1.040,00
908228	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL, COM CABO E TAMPA, DIÂMETRO MÉDIO DE 26CM X 26CM, ALTURA: 5CM. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. MARCA : BALDUINO	20	UN	48,00	960,00
908229	LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L E CABO DE MADEIRA. MARCA : BALDUINO	15	UN	45,00	675,00
908230	LEITEIRAS DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L E CABO DE MADEIRA. MARCA : BALDUINO	15	UN	45,00	675,00
908231	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO, TIPO PANELÃO, CAPACIDADE PARA 30L, COM TAMPA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA : BALDUINO	30	UN	105,00	3.150,00
908232	PANELA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL, TIPO PANELÃO, CAPACIDADE PARA 20L, COM TAMPA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA : BALDUINO	30	UN	76,00	2.280,00
908233	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA	10	UN	120,00	1.200,00

	COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MARCA : BALDUINO				
908234	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 3L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MARCA : BALDUINO	5	UN	52,50	262,50
908235	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MARCA : BALDUINO	5	UN	90,00	450,00
908236	PANELAS DE ALUMÍNIO GROSSO, TIPO PANELÃO, CAPACIDADE PARA 40L, COM TAMPA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA : BALDUINO	25	UN	84,99	2.124,75
908237	PLACA BOLO RETANGULAR APROXIMADAMENTE 45X30CM EM ALUMÍNIO, DE BOA QUALIDADE. MARCA : BALDUINO	25	UN	44,90	1.122,50
908238	TACHO EM ALUMÍNIO GROSSO CAPACIDADE MÉDIA DE 08 LITROS, COM ALÇAS E TAMPA. CARACTERÍSTICAS; TACHO EM ALUMÍNIO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E FUNDO GROSSO. MARCA : BALDUINO	20	UN	59,00	1.180,00
908239	TACHO EM ALUMÍNIO GROSSO CAPACIDADE MÉDIA DE 20 LITROS, COM ALÇAS E TAMPA. CARACTERÍSTICAS; TACHO EM ALUMÍNIO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E FUNDO GROSSO. MARCA : BALDUINO	15	UN	129,90	1.948,50
908240	TACHO EM ALUMÍNIO GROSSO CAPACIDADE MÉDIA DE 46 LITROS, COM ALÇAS E TAMPA. CARACTERÍSTICAS; TACHO EM ALUMÍNIO GROSSO, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E FUNDO GROSSO. MARCA : BALDUINO	15	UN	212,95	3.194,25

#### CLÁUSULA QUINTA- DAUTILIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 091/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 091/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA- DAFORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir

completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2017.

Antônio Dantas Neto  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

P/ Contratante  
Leonardo Costa Dos Santos  
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME  
P/ Contratada

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br